



LEI Nº 4.493, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

Revoga o artigo 10 da lei 4.465/21, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO-RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º Fica revogado o artigo 10 da 4.465/21, passando a possibilitar o pagamento dos juros remuneratórios em parcelas até o prazo limite, previsto o artigo 3º da mesma lei.

Art. 3º Essa Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 30 de março de 2022.

JÂNIO FERNANDO BONES
Secretário de Governo e Relações Institucionais

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

